Leitura 06/03/22
1ª votação 15/03/22
2ª votação 22/03/22

APROVADO
Reunião 22/03/2022
Ronaldo Romão de Sousa

OK

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE
VISTO
Serra Talhada, 22 de 03 de 2022
José Raimundo Filho = 1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei n° 1.870, de 04 de novembro de 2021.

O Vereador **Agenor de Melo Lima,** com fundamento no que lhe confere o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, propõe à Câmara de Vereadores a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O art. 1º, da Lei n° 1.870, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Denomina de **Rua José Avelino de Souza,** localizada em Caiçarinha da Penha. Inicia ao norte na Rua Abel Bernardino; paralela a leste com a Rua Miguel de Melo Lima; paralela a oeste com a Rua José Moreno do Nascimento; e término ao sul na Rua João Alves da Silva, na sede do 3º Distrito de Serra Talhada/PE".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Talhada, 24 de fevereiro de 2022.
Plenário Manoel Andrelino Nogueira, 08 de março de 2022.

AGENOR DE MELO LIMA
Vereador

CMVST.PROT-0000003376.25/02/2022.10:23.00001.SPTD

PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.870, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina de **Rua José Avelino de Souza,** localizada em Caiçarinha da Penha, sede do 3º Distrito de Serra Talhada/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina de **Rua José Avelino de Souza**, localizada em Caiçarinha da Penha. Inicia ao norte na Rua Abel Bernardino; paralela a leste com a Rua Miguel de Melo Lima; paralela a oeste com a Rua José Moreno do Nascimento; e término ao sul na Rua João Alves de Lima, na sede do 3º Distrito de Serra Talhada/PE.
DA SILVA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO
Em: 04/11/2021
Janaina Kely Nogueira Lima
Agente Administrativo
Matricula: 4404

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 04 de novembro de 2021.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR AGENOR DE MELO LIMA

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05